



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

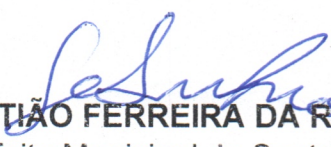
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER**" instituição de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, fundada no dia 03 de Abril de 2017, inscrita no CNPJ nº28.183.315/0001-30, com sede e foro no município de Santana – AP, localizada na Travessa L2, nº65, bairro Provedor 1.

Art.2º Aplica-se a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar 004/2010 - Código Tributário do Município de Santana.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 19 de dezembro de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana